

LAVRASPREV- Instituto de Previdência Municipal de Lavras

PORTARIA Nº. 009/2023

Dispõe sobre o reajuste do Benefícios de Aposentadoria e Pensão pagos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73 da Lei Municipal nº 3.082, datada de 16/12/2004, e conforme Art. 2º, §1º do Decreto Municipal nº 9.831 de 28/09/2012, c/c com Decreto Municipal nº 15.631/2021,

- Considerando o teor do Art. 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004;
- Considerando Portaria MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, nos termos da legislação vigente, reajuste de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento) para os benefícios pagos pelo LAVRASPREV nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal 10.887/2004

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo LAVRASPREV com data de início a partir de fevereiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Farão jus ao reajuste previsto nesta Portaria os benefícios concedidos com valor superior ao salário mínimo vigente em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Lavras, 24 de janeiro de 2023.

**LUCIANO
PEREIRA:918258
73615**

Luciano Pereira
Diretor Presidente

Assinado de forma digital
por LUCIANO
PEREIRA:91825873615
Dados: 2023.01.24 14:01:32
-03'00'